

Raiz ITAPEMA

R\$ 12.803,80



Prefeitura de
Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

17/03/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos; <i>01 1 19</i>
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; <i>20</i>
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; <i>20</i>
IV	→ Border à discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordens de trânsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); <i>22 1 26</i>
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; <i>27</i>
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; <i>28 1 32</i>
VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; <i>22 1 26</i>
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) <i>33 0 77</i>
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); <i>78 1 87</i>
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); <i>F</i>
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento: <i>OK</i>
XV	→ SEFIP; <i>07/2021 - 88 PROJETO</i> <i>COMIN - 19 1 110</i> <i>OUTROS - 111</i>
OUTROS	<i>PACOTE 112 A 113</i>

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

- EXEMPLO (nem sempre doct. 27)
- SEFIP - ATUALIZADA

01

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E Associação Pró-esporte Raiz
Itapema - APRI**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na aV. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Cintia Regina Mendes Fernandes, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 296.484.898-07, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da

administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- I) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos

partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 90.848,60

(noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais com sessenta centavos), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

08

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela

09

10

oa

administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade

X

civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

xx

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omisa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros/ bem

(P)

X

X7

como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Y.

Y.

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou

X4

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparéncia Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- 35
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

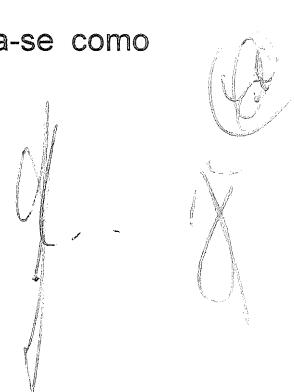
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

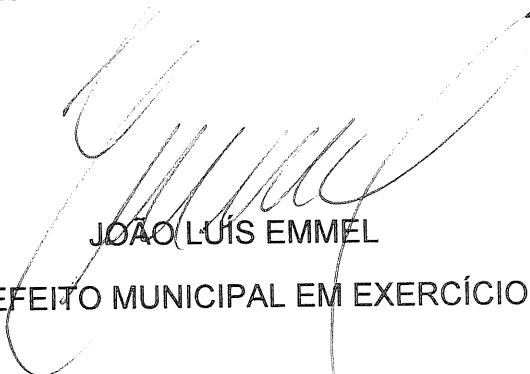
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.

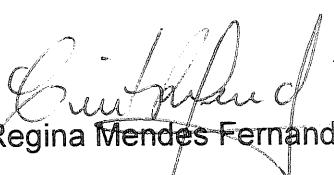


JOÃO LUIΣ EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



Cintia Regina Mendes Fernandes

Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Data: 03/01/2022
Número do Empenho: 104/22
Global
Processo :

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
 Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte
 Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer
 Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas)
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000156
 Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial:	320.000,00	Empenhos anteriores:	130.262,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	90.848,60
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	320.000,00	Total (B):	221.110,60
		Saldo (A - B):	98.889,40

Credor: 37040 ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA -APRI
 Endereço: RUA 700, 12160 Cidade: Itapema UF: SC
 C.N.P.J.: 32-649-060/0001-26 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Ba: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3421-0

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 032/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 90.848,60

Fica empenhada a importancia de 90.848,60 (noventa mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número:
 Aplicável Data:
 Data:

Contrato:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor Ordenador da Despesa
 (com carimbo)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 82 572 207/0001-03

Município: ITAPEMA

Data: 21/02/2022
N. da Ordem : 732/22
Parcial
Processo :

18

Órgão:	08	- SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade:	08.05	- Diretoria de Esporte
Funcional:	27.812.0015	- Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	2.049	- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	104	Pagamentos anteriores :	26.829,60
Valor do empenho :	90.848,60	Valor da ordem :	12.803,80
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	90.848,60	Total (B) :	39.633,40

Credor: 37040 ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA -APRI Endereço: RUA 700, 12160 Cidade: Itapema C.N.P.J.: 32.649.060/0001-26 Inscr.Est./Ident.Prof.: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 3421-0 UF: SC

Especificação:
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Total geral : 12.803,80

Esta autorizado o pagamento de 12 803,80 (doze mil oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Ordem de pagamento : Em 23/02/2022 naque-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	12.803,80
Recursos:			
Conta Banco		Núm.Docto.	Valor
120179 C.E.F. C/C 100.000-3 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 100.000-3		112	12.803,80

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/02/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 23/02/2022 recebi (emos) a importância acima processada

CRÉDITO EM CONTA



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

19

Dados da Empresa Pagadora

Empresa: PM ITAPEMA

Conta debitada: 0060-00100000-3

Dados do Favorecido

Favorecido:	ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ IT	CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26
Endereço:	RUA 700	
Bairro:	VARZEA	CEP: 00000-000
Complemento:		

Dados do Crédito

Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003421-0
Data de Efetivação:	24/02/2022
Valor Efetivado:	12.803,80
Documento da Empresa:	000009
Documento do Banco:	000025209
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento

Pela Empresa	Em ____ / ____ / _____ _____ _____
Pelo Favorecido	Em ____ / ____ / _____ _____ _____



29

Associação Pró-sporte Raiz Itapema
CNPJ: 32.649.060/0001-26

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
MÊS DEPÓSITO: FEVEREIRO/2022
DATA DO DEPÓSITO: 24/02/2022
VALOR: R\$12.803,80

DATA	Nº DOCTO	DOCUMENTOS	RECEITA	DESPESAS
		CREDOR		
24/02/2022		REPASSE	12.803,80	
02/03/2022	021435	VALMIR VIEIRA NETO		3684,60
02/03/2022	021453	TAÍS SANTANNA DOS SANTOS		3684,60
03/03/2022	397401	SERVIÇOS CONTÁBEIS		250,00
03/03/2022	155513	LEONARDO SIMAS MACHADO		1500,00
03/03/2022	031343	ALANSON BALLOCK		3684,60
TOTAL			12.803,80	12.803,80
Itapema, 08/03//2022.				
		Cintia R. Mendes Fernandes Presidente da APRI		
		Emanoelle Fernanda Oselame Tesoureira da APRI	 Carimbo e Assinatura Contabilidade Isaura P. B. P. CPF 040.105.449-00 CRCSC 037851/0-0 Rua 126, nº 165 - Centro Itapema/SC - CEP 88220-000	



Associação Pró-esporte Raiz Itapema
CNPJ: 32.649.060/0001-26

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede provisória da Associação Pró-esporte Raiz Itapema, os integrantes do conselho fiscal Jenifer Caroline Florêncio, Roberto Abórico de Vasconcelos e Luiz Fernando dos Santos para análise e aprovação do balancete do mês de fevereiro, referente ao Termo de Colaboração nº ESP/0032/2021, celebrado entre APRI e Prefeitura Municipal de Itapema. Em conformidade com o Plano de Trabalho, no dia 24/02/2022 a associação recebeu o segundo de seis repasses, no valor de R\$12.803,80. Após examinar o balancete, nenhuma irregularidade foi encontrada, declarando sua aprovação.

Itapema, 08/03/2022

Jenifer Caroline Florêncio
Jenifer Caroline Florêncio


Roberto Abórico de Vasconcelos


Luiz Fernando dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Secretaria de Finanças

Numero da Nota

9

Emissão

02/03/2022

Código Verificador

VRZL7009

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 42.172.246/0001-90 Inscrição Municipal: 205.712

Estadual:

Razão Social: VALMIR VIEIRA NETO 05439262903

Endereço: RIO JORDAO, Nº: 171 - RIO PEQUENO

Município: CAMBORIÚ Estado: SC E-mail: VAALMIR.VIEIRA@GMAIL.COM

Telefone: - 4799512660 -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - ARPRI

CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26

Endereço: RUA 700, 1260, CASA 03, VARZEA

Município: ITAPEMA/SC

E-mail: APRAIZITAPEMA@GMAIL.COM

Descrição dos Serviços

Descrição Serviço Prestado	Valor	Base Cálculo	Aliquota	ISSQN
PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO DESPORTIVO, MODALIDADE SURF, REFERENTE 40 HORAS, PARCELA 2/6, PRESTADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	3.684,60	3.684,60	0,00	0,00
Total:	3.684,60	3.684,60		0,00
PIS/PASEP R\$:	0,00	COFINS R\$:	0,00	INSS R\$:
			0,00	IR R\$:
			0,00	CSLL R\$:
				0,00

Serviços Prestados (CNAE)

85.99-6/04-00 · TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Código do Serviço

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional (Resolução CGSN nº 10/2007)

CERTIFICO que o <u>MATERIAL</u> constante SERVIÇO deste documento foi <u>RECEBIDO</u> e aceito <u>PRESTADO</u>	Em <u>02/03/2022</u>
ASSINATURA	
Nome: <u>CINTIA R. MENDES FERNANDES</u>	
Cargo: <u>Presidente</u>	
Matrícula: <u>CPF: 296.484.898-07</u>	

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0000009
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 02/03/2022 08:42:25
	DATA DO FATO GERADOR 02/03/2022
	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR TAIS SANT ANNA DOS SANTOS 09904306931	NOME FANTASIA PRESTADOR TAIS PROFESSORA			
ENDEREÇO RUA 880 A, Nº 144, CASA BRANCA, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO PTO 506			
Nº CPF/CNPJ 42.182.994/0001-54	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22941	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9988-6

TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26	INSC. MUNICIPAL 17947 INSC. ESTADUAL TELEFONE 3368-2917 E-MAIL apraizitapema@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DESPORTIVO- MODALIDADE VOLEI DE PRAIA 40 HORAS PARCELA 2/6	3.684,60	3.684,60

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO e aceito
 Em 02 / 03 / 2022
Brunhilde
 ASSINATURA
 Nome: CINTIA R. MENESES FERNANDES
 Cargo: PRESIDENTE
 Matrícula: CPF: 296.484.898-07

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 3.684,60	
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I CONTRIBUINTE ISENTO		
IMPOSTOS FEDERAIS	VALOR LÍQUIDO	
RETIDO NÃO	INSS 0,00 PIS/PASEP 0,00 COFINS 0,00 IR 0,00 CSLL 0,00	3.684,60

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,54 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **f85b4861694e5baee23554392475f59c**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b173be7cbe10e9dee1702e11979b516d

Recebi(emos) de TAIS SANT ANNA DOS SANTOS 09904306931 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000009 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000009
---	--------------------------------------

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000986

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

24/02/2022 14:59:57

DATA DO FATO GERADOR

24/02/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR			
	ISAURA REOLON EIRELI ME	ISAURA REOLON EIRELI ME			
	ENDEREÇO RUA 126, Nº 165, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000				
	Nº CPF/CNPJ 20.531.564/0001-68	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 11829	INSC. ESTADUAL	COMPLEMENTO SALA: 01 TELEFONE 47 33682917 E-MAIL societario@contabilidadesr.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR	ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI			
ENDEREÇO	RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			
Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26	INSC. MUNICIPAL 17947	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 3368-2917	E-MAIL apraizitapema@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	HONORARIOS CONTABEIS 02/2022	250,00	250,00

CERTIFICO que o MATERIAL
SERVIÇO constante
 deste documento foi RECEBIDO
PRESTADO e aceito
 Em 24 / 02 / 2022
Cintia Mendes Fernandes
ASSINATURA
 Nome: Cintia R. Mendes FERNANDES
 Cargo: PRESIDENTE
 Matrícula: CPF: 296.484.898-07

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 250,00
-------------	------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	250,00

DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 46,13 (18.45%)
---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b0f1c3cba53d7215e9e737cd47e130cf

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7053f1c87a42d4d631242451f6b66240

Recebi(emos) de **ISAURA REOLON EIRELI ME** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000986**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000986

25

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL
	0000002
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 02/03/2022 08:39:43
	DATA DO FATO GERADOR 02/03/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR LEONARDO SIMAS MACHADO 04537315970	NOME FANTASIA PRESTADOR LEONARDO COORDENADOR				
ENDERECO RUA 880, Nº 144, CASA BRANCA, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO APTO 506				
Nº CPF/CNPJ 44.823.390/0001-75	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 24206	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9988-6	E-MAIL LEONARDOSIMAS20@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI	ENDERECO CASA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO CASA 3		
Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL 17947	TELEFONE 33682917	E-MAIL apraizitapema@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETO DESPORTIVO 2/6	1.500,00	1.500,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO e aceito PRESTADO
 Em 02/03/2022
Cintia P. Mendes Fernandes
 ASSINATURA
 Nome: Cintia P. Mendes Fernandes
 Cargo: PRESIDENTE
 Matrícula: CPF: 296.484.898-07

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 1.500,00
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I CONTRIBUINTE ISENTO	
IMPOSTOS FEDERAIS	VALOR LÍQUIDO

RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	1.500,00
----------------------	---------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------	---------------------	-----------------

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 248,55 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5eadcad5014576ba39a39038c43d2eb1

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - fa0f56ba67126956719ff1fe3dd23e08

Recebi(emos) de **LEONARDO SIMAS MACHADO 04537315970** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000002**.

NÚMERO NOTA FISCAL
0000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000010

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

02/03/2022 12:54:54

DATA DO FATO GERADOR

02/03/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR
ALANSON BALLOCK 08819656930

NOME FANTASIA PRESTADOR
ALANSON BALLOCK 08819656930

ENDERECO
RUA 252, Nº 845, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC ,

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ
42.112.906/0001-48

SIMPLÉS NACIONAL
SIM

INSC. MUNICIPAL
22932

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR

ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI

ENDERECO
RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ
32.649.060/0001-26

INSC. MUNICIPAL
17947

INSC. ESTADUAL

TELEFONE
3368-2917

E-MAIL
apraizitapema@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Prestação de serviços de técnico desportivo, modalidade vôlei de praia 40h parcela 2/6	3.684,60	3.684,60

CERTIFICO que o MATERIAL
SERVIÇO constante
deste documento foi RECEBIDO
PRESTADO e aceito
Em 02 / 03 / 2022
Cintia R. Melo de Fernandes
ASSINATURA
Nome: Cintia R. Melo de Fernandes
Cargo: PRESIDENTE
Matrícula: CPF: 296.484.898-07

OBSERVAÇÕES

TOTAL GERAL
3.684,60

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I CONTRIBUINTE ISENTO

	IMPOSTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	3.684,60

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,54 (16,57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 27ad3b2db201c5726deb86a67488beda

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 19ce8f780940ad39eafbc9591d798c4d

Recebi(emos) de **ALANSON BALLOCK 08819656930** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000010**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000010/ /
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



27

Extrato por período

Cliente: ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ

Conta: 3298 | 003 | 00003421-0

Data: 03/03/2022 - 15:44

Mês: Março/2022

Período: 1 - 3

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	12.803,80 C
02/03/2022	021435	ENVIO TEV	3.684,60 D	9.119,20 C
02/03/2022	021453	ENVIO TEV	3.684,60 D	5.434,60 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/03/2022	031343	ENVIO TEV	3.684,60 D	1.750,00 C
03/03/2022	031344	ENVIO TED	1.500,00 D	250,00 C
03/03/2022	031344	PAG BOLETO	250,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



28

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003421-0**Conta destino:** 3523 / 001 / 00025094-5**Nome destinatário:** VALMIR VIEIRA NETO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 3.684,60**Data de débito:** 02/03/2022**Data/hora da operação:** 02/03/2022 14:35:05**Código da operação:** 401022879**Chave de segurança:** 76L5YKGAKW2MJVEP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



29

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003421-0**Conta destino:** 3298 / 001 / 00027253-0**Nome destinatário:** TAIS SANT ANNA DOS SANTOS**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 3.684,60**Data de débito:** 02/03/2022**Data/hora da operação:** 02/03/2022 14:53:08**Código da operação:** 401515174**Chave de segurança:** 65519SW4WY32NA24

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



30

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	32.649.060/0001-26
Nome:	ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ
Conta de débito:	3298 003 00003421-0

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	74891.12222 35535.026062 02187.591025 1 89250000025000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Código do Banco:	748
Código do ISPB:	01181521
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	ISAURA REOLON EIRELI ME
Nome/Razão Social:	ISAURA REOLON EIRELI ME
CPF/CNPJ:	20.531.564/0001-68
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI
CPF/CNPJ:	32.649.060/0001-26
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ
CPF/CNPJ:	32.649.060/0001-26

Data do Vencimento:	15/03/2022
Data de Efetivação / Agendamento:	03/03/2022
Valor Nominal do Boleto:	250,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	250,00
Valor Pago (R\$):	250,00
Identificação do Pagamento:	CONTABILIDADE 02/06

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO e aceito Em 03/03/2022
Bruno R. F. Mendes - ASSINATURA
Nome: Cintia R. Mendes Fernandes
Cargo: PRESIDENTE
Matrícula: CPF: 296.484.898-07

Data/hora da operação:	03/03/2022 13:44:43
------------------------	---------------------

Código da operação:	062397401
Chave de segurança:	9PGYH3Z9YJ84FAH2

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



31

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Agência/Conta destino:	0380/000000148154-1
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	LEONARDO SIMAS MACHADO
CPF/CNPJ do destinatário 1:	045.373.159-70
Valor (R\$):	1.500,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	03/03/2022
Nr. Doc:	031344
Número de Controle CAIXA:	155513

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



32

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003421-0**Conta destino:** 3298 / 1288 / 000817338778-6**Nome destinatário:** ALANSON BALLOCK**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 3.684,60**Data de débito:** 03/03/2022**Data/hora da operação:** 03/03/2022 13:43:37**Código da operação:** 420436557**Chave de segurança:** 43Q76VRHH81ZKCXE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Associação Pró-sporte Raiz Itapema
CNPJ: 32.649.060/0001-26

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - FEVEREIRO /2022

A Associação Pró-sporte Raiz Itapema - APRI, vem apresentar seu Relatório Mensal 2022, período de 01/02/2022 a 28/02/2022, com objetivo de posicionar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA/SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sobre como estão sendo executados os serviços das atividades esportivas propostas no Plano de Trabalho no município, no âmbito da estratégia de buscar constantemente níveis cada vez mais elevados de excelência nos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI.

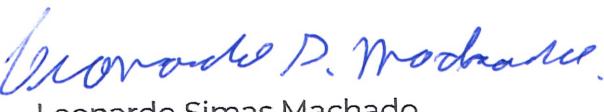
A Associação Pró-sporte Raiz Itapema - APRI estabeleceu parceria com a Prefeitura de Itapema através do Termo de Colaboração nº032/2022 em janeiro/2022. A partir da contratação dos técnicos esportivos, iniciamos o desenvolvimento do Projeto Verão/ 2022, oferecendo monitoria para a prática das atividades vôlei de praia e surf, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria de Esportes. O projeto de Verão se estendeu até 18/02.

A partir de 21/02, iniciamos o planejamento e divulgação de turmas novas das escolinhas das modalidades vôlei de praia e surf e retomamos as turmas já organizadas. Foram repassadas informações e orientações necessárias aos técnicos com relação ao andamento do projeto, no grupo de whatsapp dos professores, tais como: orientação para elaboração do planejamento semestral, preenchimento dos relatórios e fichas de presença (indicando local, horário e modalidade executada, assinatura do monitor responsável, e assinatura do participante, para constar a presença); reforço à necessidade de registros fotográficos e filmagens diárias/ semanais das atividades realizadas; retomada dos requisitos que compõem o Plano de Trabalho em vigor, apontando estratégias pedagógicas e operacionais para a consecução dos objetivos do contrato e o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas.

Ainda no mês de fevereiro, nossos atletas estiveram em Itajaí para mais um Campeonato de Verão (CIRCUITO ESTAÇÃO VERÃO DE VÔLEI DE PRAIA) onde Éder e Rafael consagraram-se campeões, e os atletas Bruno e Tiago ficaram com a segunda colocação.

Na sequência, anexamos os relatórios pedagógicos mensais de cada professor, com a descrição das ações desenvolvidas.


Cintia Regina Mendes Fernandes
Presidente da APRI


Leonardo Simas Machado
Coordenador do Projeto



RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS: FEVEREIRO

POLO: ARENA CENTRAL 165

HORÁRIO: 19:00 ÀS 22:00

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA E SÁBADO

Nº DE ALUNOS: 20 por dia ou mais

FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES

RELATÓRIO MENSAL:

Foram disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Itapema, juntamente com a secretaria de Esportes e a Associação Pró-Esporte Raiz Itapema, o material para ser utilizado no PROJETO VERÃO (marcação, rede, bola), onde a monitora contratada é da APRI.

O Projeto iniciou dia 12/01/2022 e foi até o dia 18/02/2022.

A monitora ficou responsável por organizar todos os materiais e estrutura de rede e marcação no local disponibilizado, com a duração de três horas por dia, de segunda a sábado, das 19:00 às 22:00. O registro de presença dos participantes é feito em ficha específica para o projeto.

Com o encerramento do projeto verão demos início ao planejamento para retomada das escolinhas de vôlei de praia, fazendo a divisão dos horários e faixas etárias, conforme interesse da Secretaria de Esportes, e realizando a divulgação nas redes sociais da associação e dos professores.

ASSINATURA:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paixão Janine da Costa".



RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS DE: FEVEREIRO

POLO SURF: CENTRO

HORÁRIO DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 14:00 AS 17:00

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA

Nº DE ALUNOS: 500

FAIXA ETÁRIA: DE 06 A 65 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

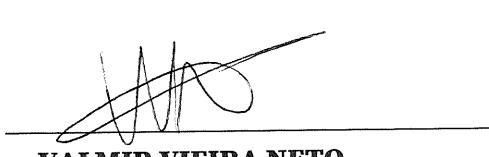
Esse mês de fevereiro trabalhamos o surf juntamente com o projeto VERÃO ITAPEMA, aonde atendemos pessoas, de todas as idades e de todas as cidades ou país. Passaram pela nossa escolinha, cerca de 500 pessoas, que tiveram a experiência de poder aprender a surfar.

O trabalho era dividido em técnicas básicas do surf, como drop (movimento de ficar em pé na prancha) e como se locomover com a prancha dentro da água. Treinamento este dado fora da água, para depois na outra metade da aula, ir para a prática na água.

Ao final de fevereiro, retornamos as escolinhas municipais, aonde atendemos crianças de 7 a 17 anos. Trabalhamos os princípios do surf, técnicas básicas do surf, como drop (movimento de ficar em pé na prancha) e como se locomover com a prancha dentro da água.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

O mês de fevereiro foi um sucesso!



PROFESSOR **VALMIR VIEIRA NETO**



36

RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

VÔLEI DE PRAIA

PROFESSOR: Alanson Ballock

MÊS : Fevereiro

POLO : Rua 165 (treinamos) rua 219-221 (projeto)

HORÁRIO : 7:30hrs as 11:30hrs (treinos) 19hrs as 22hrs (projeto)

DIAS DA SEMANA : Segunda a sábado

Nº DE ALUNOS : 11 atletas, no projeto depende o dia

FAIXA ETÁRIA : sem restrição

Mês de fevereiro já tivemos algumas etapas jogadas a nível estadual e nacional

No seletivo escolar os atletas Carlos e Kaleb ficaram com a primeira colocação em Blumenau, assim conquistando a vaga para o nacional no Acre no mês de abril.

Participamos do circuito verão de vôlei de praia em Itajaí, ficando com o primeiro lugar com a dupla Eder e Rafael e o segundo lugar com a dupla Tiago e Bruno.

No circuito UVP em Porto Belo, tivemos o segundo lugar com os atletas Roger e Rafael e um terceiro lugar com a dupla Nando e Eduardo.

A nível nacional tivemos as primeiras etapas do circuito brasileiro sub21, com um ótimo desempenho tendo 5 atletas nas quartas de final, e saindo com o primeiro lugar com a dupla Samuel e Nicolas, isso em Saquarema no RJ, além dos meninos conquistarem o segundo lugar no brasileiro top 8, como também a dupla feminina Josi e Carol.

O brasileiro adulto tem um novo formato, e essa categoria top 8 reuni as 8 melhores duplas ranqueadas do Brasil.

Mesmo com tantos campeonatos, conseguimos manter os ritmos de treino diariamente.

Sobre o projeto verão, ele finalizou no dia 18 de fevereiro, com o fim da temporada e início das aulas, a quantidade de pessoas querendo participar do projeto, diminuiu muito, mas ainda assim, tivemos alguns participantes.

Alanson Ballock

PROJETO DE VERÃO/2022



APRIL

LOCAL: PPAIA CENTER

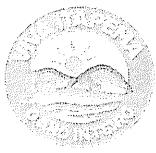
DATA: 21/02/22

MODALIDADE: SÓ CÉ

MONITOR: Valarie Viana Neto

ASS:

PROJETO DE VERÃO/2022



APRIL

LOCAL: SF BART CENTRAL

DATA: 03/02/22

MODALIDADE: SURF

MONITOR: Vaseline views N342

ASS:

PROJETO DE VERÃO/2022



APR



LOCAL: ~~1000~~ CENTRAL

DATA: 04/02

MODALIDADE: SURF

MONITOR: UTENIR VIEIRA VERO

ASS:

PROJETO DE VERÃO/2022



APRIL

LOCAL: Patio Central

DATA: 01/03

MODALIDADE: SCAF

MONITOR: *Ulfmar Veira Neto*

ASS:

HORÁRIO	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
7h	AGATHA MARIA Ruthamy Vieira	8		AGATHA Ruthamy
	Thiago Marques	20		
	Thiago Marques	17	Itapema	
	Thiago Marques	18		
	Danielle Lopes	23	Itapema	
	Luna Grange			
7h				
8h	Edilda Fernanda Danielle Varelli	34	Itapema	Edilda Danielle
	Evelyn Parada	9		Evelyn
	Isaura Parada	8	Itapema	LEO
	MARCELA RODRIGUES	7		MARCELA
	Mariânia Brum	17	Itapema	Mariânia
	Regisella Regisella	12	Itapema	Regisella
	Wellerson M. FERREIRA	15	Itapema	Wellerson
9h				
9h	Suelle Júnior	10	Porto Belo	Suelle
	Marcos M. Sampaio	15	Itapema	Marcos
	Isac de M. K	10	Itapema	Isac M. K
	Rafaela Rodriguez	13	Paraguai	Rafaela
	Thierry Merlier	12	Itapema	Thierry
	Yuri Muniz	6		Yuri
	Luna Grange	—	Itapema	Luna
	Eduardo Montan	12		Eduardo
10h				
10h	Neidi Alves	08	Itapema	Neidi
	Kácia, Linda	15	Itapema	Kácia, Linda
	Thiaguim Marques	10		Thiaguim
	Lucas Eduardo	14		Lucas
	Luna Grange	17	Itapema	Luna
	Eduardo Montan	12		Eduardo
10h				

PROJETO DE VERÃO/2022



APRIL

LOCAL: PENA CENTRAL

DATA: 08/01/22

MODALIDADE: SUFE

MONITOR: Volumix V18000 NTSC

ASS:

HORÁRIO	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
1h	Luan Gracile	12	Itapema	<i>Luan</i>
	Rafa Montan	12		<i>Rafa</i>
	Leah Edwige B. K.	12	Itapema	<i>Leah</i>
	Gabrielle Flores	13	ITAPEMA	<i>Gabrielle</i>
	Thamila Rehely	12	Itapema	<i>Thamila</i>
	Valé do Santos	11	ARGENTINA	<i>Valé</i>
	Bruno de Santos	15	ARGENTINA	<i>Bruno</i>
	Julia - menina	12		<i>Julia</i>
2h				
2h	Eulália Fernanda	64	Itapema	<i>Eulália</i>
	Felicia Almeida	12	Itapema	<i>Felicia</i>
	Leandro Ribeiro	13	ITAPEMA	<i>Leandro</i>
	Paulo L. Zaffaroni	12	ITAPEMA	<i>Paulo</i>
	Thiago Marques	12	ITAPEMA	<i>Thiago</i>
	Renata Santos	12	ITAPEMA	<i>Renata</i>
	Valé dos Santos	15	ARGENTINA	<i>Valé</i>
	Suelen	9	ITAPEMA	<i>Suelen</i>
3h	LEO	7	ITAPEMA	<i>LEO</i>
4h	Raphael Azedo	26	Porto Alegre	<i>Raphael</i>
	Laís Mendes			<i>Laís</i>
	Edilly Paixão			<i>Edilly</i>
	Rafael			<i>Rafael</i>
	Jacqueline Belotero	15	Parodo, Arg	<i>Jacqueline</i>
	Edvaldo Henrique	14	Itapema	<i>Edvaldo</i>
	Bárbara Santos	5,9	ITAPEMA	<i>Bárbara</i>
6h				
7h	Agnes T.M	10		<i>Agnes</i>
7h	Draísa Santos	59		<i>Draísa</i>
7h	Neon Villalba	06	Itapema	<i>Neon</i>
8h				

42



APR 1



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: Florida CENTRAL

DATA: 08/01/12

MODALIDADE: SÓRE

MONITOR: YASMIN VIEGAS NETO

ASS:

43



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRAIA CENTRAL

DATA: 10/21/22

MODALIDADE: Sinf F

MONITOR: John H. G. NBTU

ASS:

HORÁRIO	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
14h	VICENZIO EDUARDO FERNANDES	8 51	ITAPERUNA ITAPERUNA	Luis Eduardo
14h	Juci Silve Miguel N. Blatunca 42 miguel silve Gzilda Fernand. Su	9 42 7 54	Itaperuna. Itaperuna Itaperuna. Itaperuna.	Yuri. Miguel Miguel Gzilda
14h	CINTIA REGINA MEDEIROS ROBINA MARQUES ECRUNDA	10	ITAPERUNA ITAPERUNA	D
14h	Karen, Oliveira Matthew Bernstein	8 13	ITAPERUNA ITRES RODRIGUES	Wesley Matthew
14h	Ayla Luvia	13	RAPANA	Carina Luvia

PROJETO DE VERÃO/2022



APRIL

LOCAL: ppb Census

DATA: 11/02

MODALIDADE:

MODALIDADE: SaF

MONITOR: DEMR VIEJA NBD

ASS:

HORÁRIO	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
7h	EDUARDO FERNANDEZ Vianey FM	56 40	ITAPEMA ITAPEMA	Eduardo Vianey
7h	ELTON FERNANDEZ Vianey FM Mathew Schimmen	54 10 17	ITAPEMA ITAPEMA TRES Passos RS	Elton Vianey Mathew
7h	RAFAEL AZEVEDO Eduardo Antunes Paulo Pinto Rafael DANI LUIZ MACHADO Yannick Schimmen Paulo Henrique Wettine Luisa Mendes Flávia R.M. Fernandes	06 26 29 14 7 39 65 19 40	ITAPEMA Sofia Argentina Sofia Argentina Itapema POCTEC Bento Blumenau Rio de Sul Itapema	Rafael Eduardo Paulo Rafael Dani Luis Yannick Paulo Luisa Flavia
8h	MICHAEL MENDES CINTIA RENDES RAFAEL AZEVEDO DANI LUIZ MACHADO GABRIELA RODRIGUES MAYTE SOBRAL Clarice Marques MARIA FERDINA	15 40 06 7 25 39 12 65	ITAPEMA ITAPEMA ITAPEMA " " " " " " " " " "	Michael Cintia Rafael Dani Gabriela Mayte Clarice Maria

PROJETO DE VERÃO/2022



APRIL

LOCAL: PHALA CENTRAL

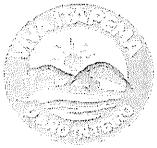
DATA: 11/09

MODALIDADE: SURF

MONITOR: Vagner VIEIRA NETO

ASS:

PROJETO DE VERÃO/2022



APRIL

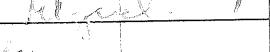
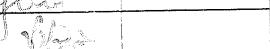
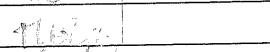
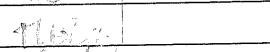
LOCAL: Floria Center

DATA: 15/02/22

MODALIDADE: SÓCIO

MONITOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASS:

HORÁRIO	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
7h	Bruna Santos Talita Alves	59 17	Itapema Porto Alegre	 SP
7h	Bethany Pescote Miguel de Souza Gisele Santos BESTAIZ SANTOS	59 63 42 9 59	Itapema " " Itapema Itapema TAPEMA	   
7h	Tiago Pietra Alves Eduardo Matheus Leitman	17 54 13	TAPEMA TAPEMA Iriri Pará	  
8h	Matheus Leitman Leticia Penteado Letícia Sampaio	13 25 43	Iriri Pará Araripe Cigostina	  
9h	Isaías X Santiago Guilherme Santiago Amanda Maria	91 16 8	Curitiba PR Colombo PR Coronel Fábio PR	  

147

PROJETO DE VERÃO/2022				
A P R I		LOCAL: PRAIA CENTRAL		
		DATA: 16/02/22		
		MODALIDADE: SURF		
HORÁRIO	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
7h	Tiago Petre Alves EDUARDA FERNANDEZ	17 21	Porto Alegre ITAJAÍ	IP
8h	Tiago Petre Alves PACIENCIA DOS SANTOS EDUARDO FERNANDES Carine Kilkay Gilda Gabrilli	17 13 14 13 10	Porto Alegre PARANÁ ITAPERUNA ITAPERUNA ITAPERUNA	IP PACIENCIA EDUARDO Carine Gilda
9h	Martins Bratman Thiago Théo Caldeira A. NATÁEL HANERICK Yuliett Machett Santana Lisana x Santorini Braggadei Marloes	13 16 14 16 14 53	Tiago Potters Caxias do Sul/Este ITAPERUNA Igreja PB Caxias Braggadei Marloes	Martins Thiago NATÁEL Yuliett Lisana x Santorini Braggadei Marloes
10h	BERGER MARTIN BERGQUIZ JUAN JOSE Hoult Edition	23 22 39	ARGENTINA ARGENTINA Belo Horizonte	Martin Berger Juan Jose Bergquist Hoult Edition

PROJETO DE VERÃO/2022



APRIL

LOCAL: MAIA CENTRAL

DATA: 17/02/20

MODALIDADE: SÓFT

MONITOR: JAMIR V. GILLES NETO

ASS:

HORÁRIO	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
9h	SARAH FERES Raquel dos Santos	13	ITAJAÍ-SC	Ribeiro
	ANNE KETT VN	13	Itapema	Anne
	Maité Sotolon	39	Blumenau-SC	Maité
	Silvia Fernandes	54	Itapema	Sil
	José Henrique dos Anjos Raquel dos Santos	16	Florianópolis-SC	José Henrique
	Thiago de Souza	18	Florianópolis-SC	Thiago
10h				
11h	Raquel dos Santos	13	Paraná	Ribeiro
	SARAH FERES	13	ITAJAÍ	Gabriela
	ANNE KETT VN	13	ITAJAÍ	Anne
	Silvia Fernandes	54	Itapema	Sil
	Victor Deck Caleffi A.	32	Curitiba-PR	Victor
	Cristian Gómez A	26	Curitiba-PR	Cristian
	Tiago Gutierrez	17	Porto Alegre	Tiago
	Ana Colarina	16	TAMARILHOS	Ana
	YACUME DO SANTOS	18	TAMARILHOS	Yacume
12h				
13h	Isabel dos Santos	9	Itapema	Isabel
	Diego Lethi	12	Itapema	Diego
	Caetano Lethi	42	Argentina	Caetano
	Fernando Lethi	31	Argentina	Fernando
	Breno Hamido	11	Itapema	Breno
	Diego Almeida Viana	3	Argentina	Diego
	Samy Almeida Schaeffer	11	Itapema	Samy
	BLASIER MARTIN	23	Argentina	Blasier
	BRUNO JEAN	22	ARGENTINA	Bruno
14h	Edilene Hubert Zaga	46	Curitiba-PR	Edilene
15h	Noah P.	8	Itapema	Noah
	Name Lethi	40	Argentina	Name
	Victoria Mut	8	,	Victoria
	Alma Leticia	8	,	Alma
	Diego Lethi	39	,	Diego
	Ivan Mut	43	,	Ivan
	Philip Lethi	40	,	Philip
	Carolina DAN COELHO	7	Porto Belo	Carolina
	Carla Logemann	20	Argentina	Carla
16h	Victor Faria Neto	13	Argentina	Victor

deus Rei Boijmans 93 AperTus

PROJETO DE VERÃO/2022



A P R I

LOCAL: ~~ESTRADA D'AMAS CENTRAL~~
DATA: 18/02/22
MODALIDADE: SUPF
MONITOR: VAGNIO VIEIRAS NETO

PROJETO DE VERÃO/2022



APRIL

LOCAL

DATA:

MODALIDADE: 30/45

MONITOR: *John H. Biggs 650* ASS:

PROJETO DE VERÃO/2022

APRIL



LOCAL: PLAZA CENTRAL

DATA: 11/26/12

MODALIDADE: SURF

MONITOR: Yenip VIEIRA NETO

ASS:

HORÁRIO	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
7h	VICENZO P.M.	10	ITAPERUNA	
	Eulda Fernanda	51	Itaperuna	
	Telma Pietra Alves	47	Porto Alegre	Telma Alves
8h	VICENZO P.M.	10	ITAPERUNA	
	EZULDA FERNANDA	54	U	
	TELMA PIETRA	77	U	
9h				
9h	Bento Z. Scatena	59	Papóema	Bento Z. Scatena
	Silvana Pescke	63	C. Bom - RS	Silvana Pescke
	Jean S. dos Santos	9	Itaperuna	Jean S. dos Santos
	Huguette Flonais	12	Itaperuna	Huguette Flonais
	Elaine Artiges	35	Argentina	Elaine Artiges
	Telma Pietra	17		
10h				
10h	Reinaldo Santo	59	ITAPERUNA	Reinaldo Santo
	Silvana Pescke	63	C. BOM - RS	Silvana Pescke
	Lucia M. dos Santos	3	ITAPERUNA	Lucia M. dos Santos
	M. Gutz Eulencio	12	ITAPERUNA	M. Gutz Eulencio
	Clórcio Alves Gomes	35	ARGENTINA	Clórcio Alves Gomes
	Sandra Vieira Hues	43	Argentina	Sandra Vieira Hues
	Flávia T. da Silveira	52	PIOCERÃA ALF	Flávia T. da Silveira
	Wernard Filho	18	Porto Iguaçu	Wernard Filho

52



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(mais registros no instagram @apri.itapema)

FEVEREIRO/2022

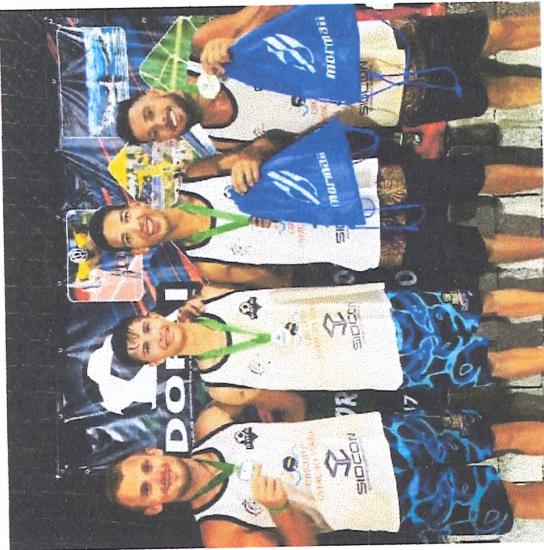
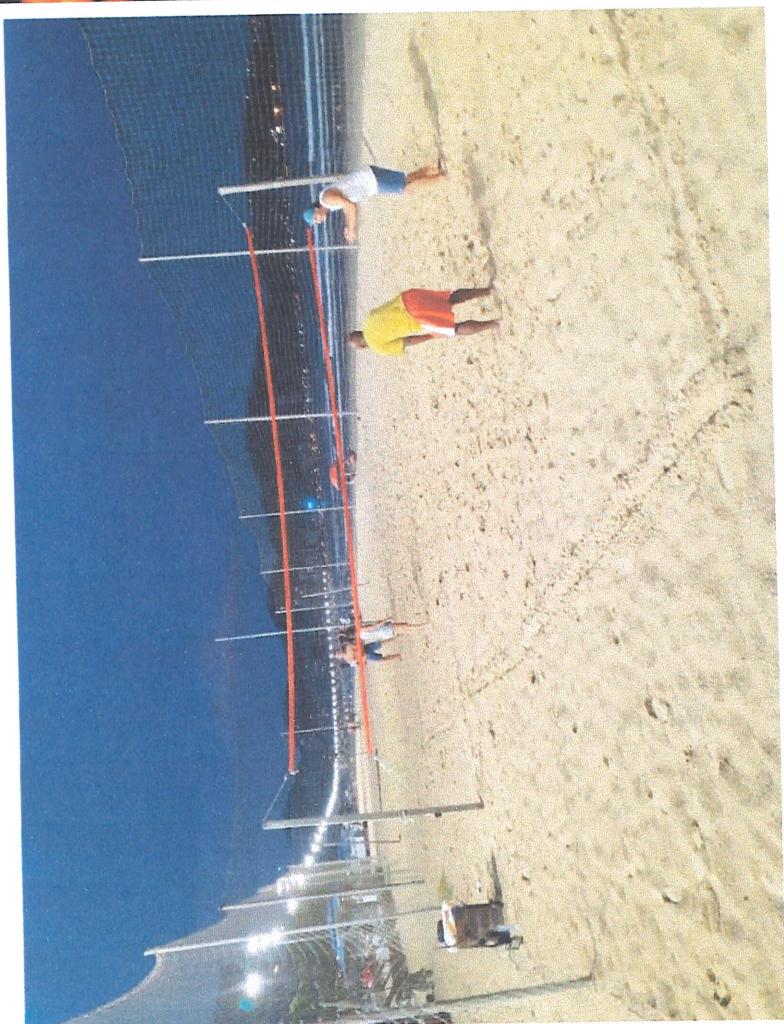
53

VÔLEI DE PRAIA 2022

Professores Alanson e Tais



alanson.ballock para você 2 sem



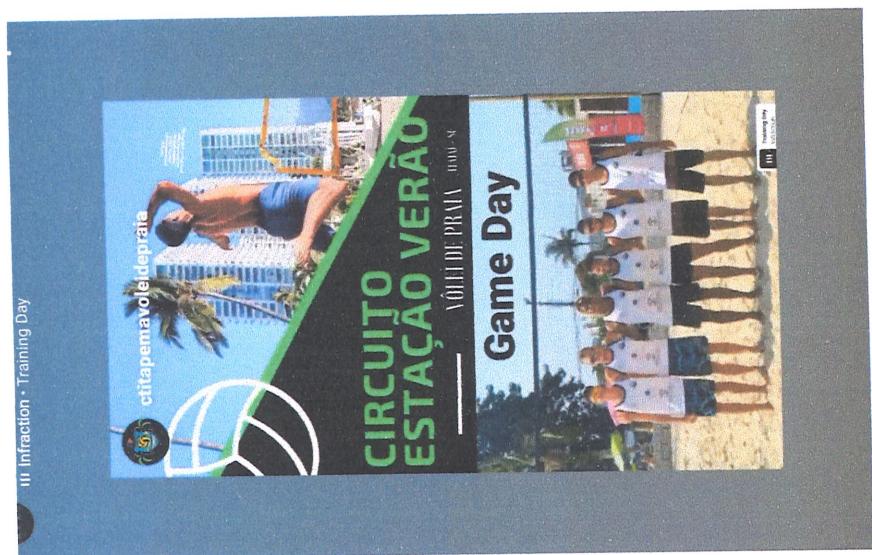
Curtido por fernandesflamarión e outras pessoas
citatapemavoleidepraira DOBRADINHA NO CIRCUITO ESTAÇÃO
VERÃO DE VÔLEI DE PRAIA

Nossos atletas estiveram em Itajaí para mais um
Campeonato de Verão. E fizeram bonito. Confere aí como
ficou a classificação final da nossa galeria!

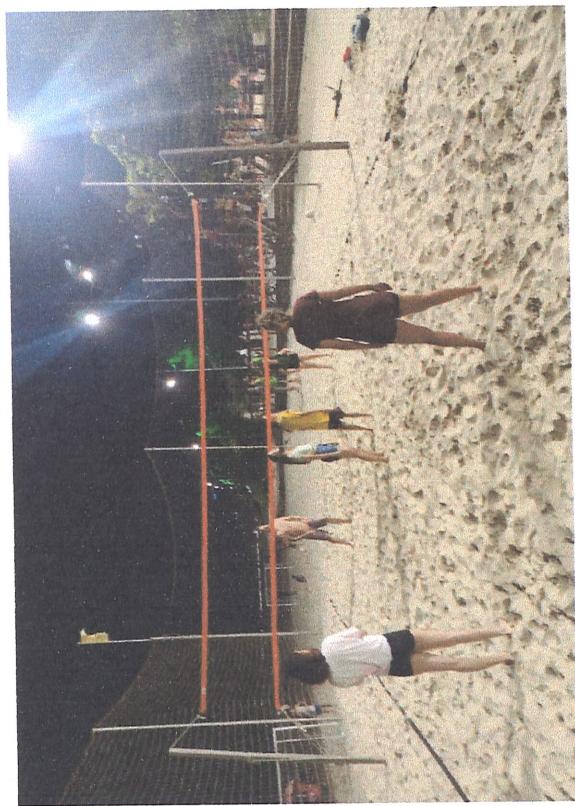
Eder e Rafael

Bruno e Tiago

54



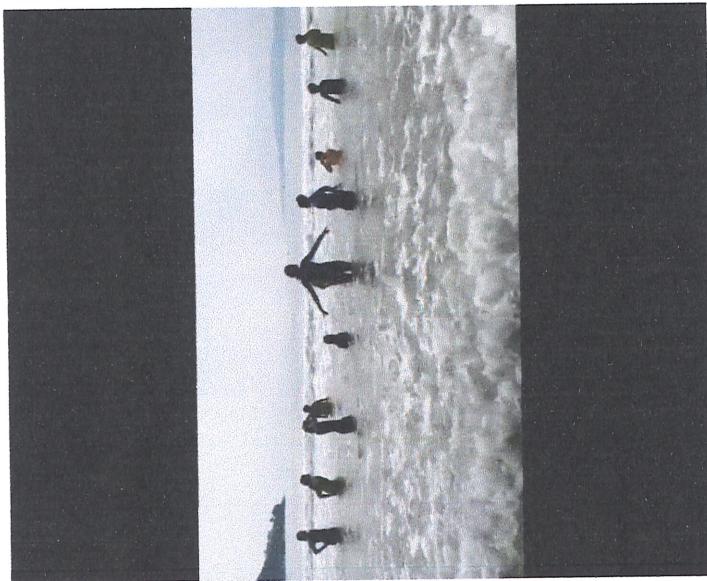
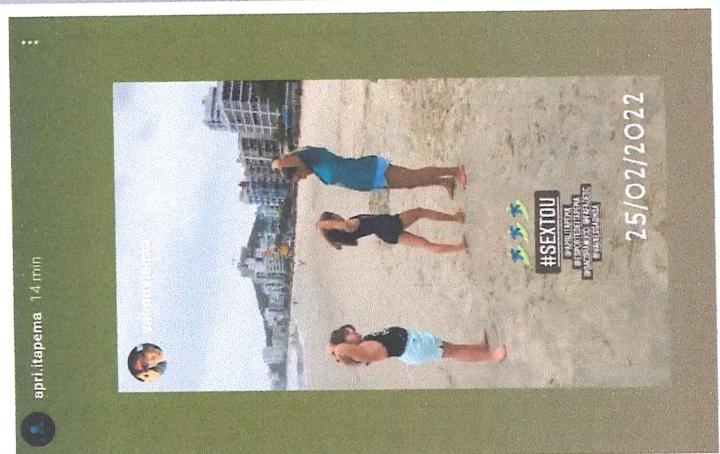
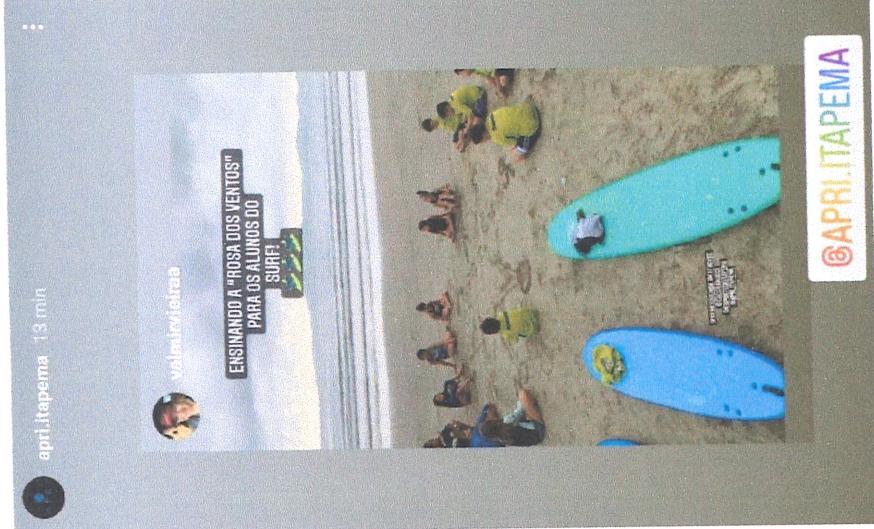
VÔLEI DE PRAIA 2022 Professores Alanson e Tais



SURF 2022 Professor Valmir

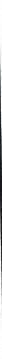


55



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: JUNHO

PROFESSOR: Alvaro
MODALIDADE: Individual

ASSINATURA DO PROFESSOR: 

ASSINATURA DO PROFESSOR:

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: fevereiroMODALIDADE: Jóquei PROFESSOR: Alonso hallock ASSINATURA DO PROFESSOR:

POLO:

DIAS DA SEMANA: SEG() TER() QUA() QUI() SEX()

HORÁRIO: 1630 hrs - 18hrs

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

/2022

NOME COMPLETO

Caroline Cortinow Goer

/2022

A

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: FEVEREIRO

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR: 

POLO: CENTRO - MATUTINO	DIAS DA SEMANA: SEG(X)	TER()	QUA(X)	QUI()	SEX(X)	HORÁRIO: DAS: 10:00 ÀS 11:30H
NOME COMPLETO	21/02/2022	23/02/2022	25/02/2022	28/02/2022	*****	*****
Anne Ketlyn Nobrega Mesquita	Giovani Cesar	Giovani Cesar	Giovani Cesar	Giovani Cesar	*****	*****
Cesar Augusto Wilson de Pádua	Carlos	Carlos	Carlos	Carlos	*****	*****
Carlos Eduardo	Carlos	Carlos	Carlos	Carlos	*****	*****
Gabriela Antunes Pires	Gabi	Gabi	Gabi	Gabi	*****	*****
Giovanna Becker da Silva	Giovanna	Giovanna	Giovanna	Giovanna	*****	*****
Giuliano Andrade Fuzinatto	Giuliano	Giuliano	Giuliano	Giuliano	*****	*****
José Manoel Marques Farias Junior	José	José	José	José	*****	*****
João Vitor Alves Ernandes	João	João	João	João	*****	*****
Miguel Arcanjo Wilson de Pádua	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	*****	*****
Pamela Zambonini	Pâmela	Pâmela	Pâmela	Pâmela	*****	*****
Willian dos Santos Holdfefer	Willian	Willian	Willian	Willian	*****	*****
Pedro Enrique Alves Ermandes	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	*****	*****
Rafael Haneiko	Rafael	Rafael	Rafael	Rafael	*****	*****
Willian Lima das Santos	Willian	Willian	Willian	Willian	*****	*****

A P R.

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: FEVEREIRO

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR:

POLO: CENTRO - MATUTINO	DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X)	HORÁRIO: DAS: 10:00 ÀS 11:30H
NOME COMPLETO	DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X)	HORÁRIO: DAS: 10:00 ÀS 11:30H
Anne Kettlyn Nobrega Mesquita	21/02/2022	23/02/2022
Cesar Augusto Wilson de Pádua	25/02/2022	28/02/2022
Carlos Eduardo	25/02/2022	28/02/2022
Gabriela Antunes Pires	25/02/2022	28/02/2022
Giovanna Becker da Silva	25/02/2022	28/02/2022
Giuliano Fuzinatto	25/02/2022	28/02/2022
José Manoel Marques Farias Junior	25/02/2022	28/02/2022
João Vitor Alves Ernandes	25/02/2022	28/02/2022
Miguel Arcanjo Wilson de Pádua	25/02/2022	28/02/2022
Pamela Zambonini	25/02/2022	28/02/2022
Willian dos Santos Holdefer	25/02/2022	28/02/2022
Pedro Enrique Alves Ermandes	25/02/2022	28/02/2022
Rafael Haneiko	25/02/2022	28/02/2022
Paulo Lívia dos Santos	25/02/2022	28/02/2022

59

A P R I
A

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: FEVEREIRO

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR:

POLO: CENTRO - MATUTINO	MODALIDADE: SURF	DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X)	HORÁRIO: DAS: 08:30 ÀS 10:00H
NOME COMPLETO	21/02/2022	23/02/2022	25/02/2022
Alice Proença Engster	Alice	Alice	Alice
Mikael da Silva Passos	Mikael	Mikael	Mikael
Arthur Gomes Paim	ARTHUR	ARTHUR	ARTHUR
Bernardo Rodrigues Nadim	BE	BE	BE
Brendha Maroli	Brendha	Brendha	Brendha
Cauã Gabriel da Silva	Cauã	Cauã	Cauã
Noah Oliveira	Noah	Noah	Noah
Samuel Fernandes Dias	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL
Yuri Silva dos Santos	Yuri	Yuri	Yuri
Guilherme Felippe de Castilhos	GUIL	GUIL	GUIL
Lucas Spricigo de Oliveira	Lucas	Lucas	Lucas
Nicolas Relli Hirsch	NICK	NICK	NICK
Valentina Barbosa	VALEN	VALEN	VALEN
Miguel da Souza Noronha	Miguel	Miguel	Miguel
Débora Delfina	Débora	Débora	Débora
Martina Todari	Martina	Martina	Martina

A PR

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: FEVEREIRO

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO



ASSINATURA DO PROFESSOR:

POLO: CENTRO - MATUTINO	NOME COMPLETO	DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X)	HORÁRIO: DAS: _08:30 ÀS 10:00H
		21/02/2022	23/02/2022
		25/02/2022	28/02/2022
Alice Proença Engster	Alice	Alice	Alice
Mikael da Silva Passos	Mikael	Mikael	Mikael
Arthur Gomes Paim	ARTHUR	ARTHUR	ARTHUR
Bernardo Rodrigues Nadim	BE	BE	BE
Brendha Maroli	Brendha	Brendha	Brendha
Cauã Gabriel da Silva	Cauã	Cauã	Cauã
Noah Oliveira	Noah	Noah	Noah
Samuel Fernandes Dias	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL SAMUEL
Yuri Silva dos Santos	Yuri	Yuri	Yuri
Guilherme Felippe de Castilhos	GO	GO	GO
Lucas Spricigo de Oliveira	Lucas	Lucas	Lucas
Nicolas Relli Hirsch	NICK	NICK	NICK
Valentina Barbosa	VALEN	VALEN	VALEN
Miguel de Souza Moreira	Miguel	Miguel	Miguel
Del Fina TOTAK	Del Fina	Del Fina	Del Fina
MARTINA TOTAK	MARTINA	MARTINA	MARTINA

62

PROJETO DE VERÃO/2022



LOCAL: Rua 210 - 224
DATA: 01-03 de Julho
HORÁRIO: 19 horas

MODALIDADE: Festa de Fim de Ano
MONITOR: Manoel Bialock

ASS: Leonan Ballonek

62

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
1	Milena Barcellos	17	Itaperuna	Milena
2	Amanda Carvalho	16	Itaperuna	Amanda
3	Guga Gonçalves	14	Itaperuna	Guga
4	Renan Gonçalves	35	Itaperuna	Renan
5	Julioce Souza	14	Itaperuna	Julioce
6	Thales Aguiar	18	Itaperuna	Thales
7	Vitória Siqueira	17	Itaperuna	Vitória
8	Carson Matos	20	Aragatiba	Matos
9	Samuel Gonzalo	16	Argentina	Gonzalo
10	Maria Rossi	27	Itaperuna	Maria Rossi
11	José Lopes	17	Itaperuna	José Lopes
12	Isabel	50	Itaperuna	Isabel
13	Fabíola	22	Itaperuna	Fabíola
14	Yanira Túlio	15	Itaperuna	Yanira Túlio
15	Geovanna Costa	16	Itaperuna	Geovanna Costa
16	Edson	13	Itaperuna	Edson

PROJETO DE VERÃO/2022

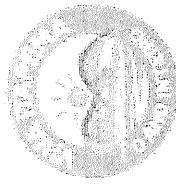


APRIL
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DA E.P.A.P.

LOCAL: União das Fazendas
 DATA: 10/11/2022
 HORÁRIO: 10h - 14h
 MODALIDADE: Presencial
 MONITOR: Vanessa Sallack

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
1	Antônio	62	Itapetininga	
2	Gilmar	60	Itapetininga	
3	Eliane	46	Itapetininga	
4	Mauricio	42	Itapetininga	
5	Markus	13	Itapetininga	
6	Luis Gustavo	25	Itapetininga	
7	Silvana	24	Itapetininga	
8	Marluce	33	Itapetininga	
9	Vilson	11	Itapetininga	
10	Monica Vila	42	Cunha	
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				
101				
102				
103				
104				
105				
106				
107				
108				
109				
110				
111				
112				
113				
114				
115				
116				
117				
118				
119				
120				
121				
122				
123				
124				
125				
126				
127				
128				
129				
130				
131				
132				
133				
134				
135				
136				
137				
138				
139				
140				
141				
142				
143				
144				
145				
146				
147				
148				
149				
150				
151				
152				
153				
154				
155				
156				
157				
158				
159				
160				
161				
162				
163				
164				
165				
166				
167				
168				
169				
170				
171				
172				
173				
174				
175				
176				
177				
178				
179				
180				
181				
182				
183				
184				
185				
186				
187				
188				
189				
190				
191				
192				
193				
194				
195				
196				
197				
198				
199				
200				
201				
202				
203				
204				
205				
206				
207				
208				
209				
210				
211				
212				
213				
214				
215				
216				
217				
218				
219				
220				
221				
222				
223				
224				
225				
226				
227				
228				
229				
230				
231				
232				
233				
234				
235				
236				
237				
238				
239				
240				
241				
242				
243				
244				
245				
246				
247				
248				
249				
250				
251				
252				
253				
254				
255				
256				
257				
258				
259				
260				
261				
262				
263				
264				
265				
266				
267				
268				
269				
270				
271				
272				
273				
274				
275				
276				
277				
278				
279				
280				
281				
282				
283				
284				
285				
286				
287				
288				
289				
290				
291				
292				
293				
294				
295				
296				
297				
298				
299				
300				
301				
302				
303				
304				
305				
306				
307				
308				
309				
310				
311				
312				
313				
314				
315				
316				
317				
318				
319				
320				
321				
322				
323				
324				
325				
326				
327				
328				
329				
330				
331				
332				
333				
334				
335				
336				
337				
338				
339				
340				
341				
342				
343				
344				
345				
346				
347				
348				
349				
350				
351				
352				
353				
354				
355				
356				
357				
358				
359				
360				
361				
362				
363				
364				
365				
366				
367				
368				
369				
370				

PROJETO DE VERÃO/2022



APR

LOCAL: *Santuário da Vida - Ibirá*
DATA: *07/03/2022*
HORÁRIO: *14:00 às 22:00*
MODALIDADE: *Vox: U. Mail*
MONITOR: *Tair Andrade*

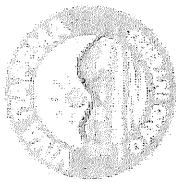
(Assinatura)

ASS: *Thiago*

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
1	Vanessa Ley	15	Rondonópolis	<i>Vanessa Ley</i>
2	Hi Yen	17	Rondonópolis	<i>Hi Yen</i>
3	Alemeri	43	Rondonópolis	<i>Alemeri</i>
4	Bruno	15	São Luís do Paraitinga	<i>Bruno</i>
5	Leire	15	Dão Alpinópolis	<i>Leire</i>
6	Silvana	15	Itapuã Belo Horizonte	<i>Silvana</i>
7	Thiago	17	Itapuã Belo Horizonte	<i>Thiago</i>
8	Martim	17	Argentina	<i>Martim</i>
9	Andrios	22	Itaperuna	<i>Andrios</i>
10	Jáure	18	Itaperuna	<i>Jáure</i>
11	Acelil	17	Itaperuna	<i>Acelil</i>
12	Gilberete	16	Itaperuna	<i>Gilberete</i>
13	Ghilene	17	Itaperuna	<i>Ghilene</i>
14	Vinicius	15	Itaperuna	<i>Vinicius</i>
15	Geilma	15	Itaperuna	<i>Geilma</i>
16	Geovane	15	Itaperuna	<i>Geovane</i>

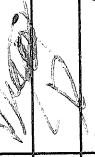
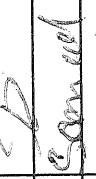
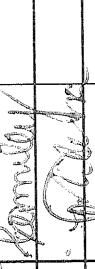
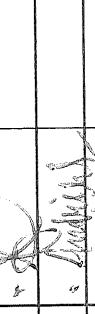
62

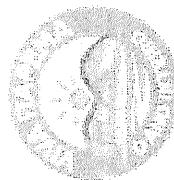
PROJETO DE VERÃO/2022



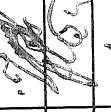
API

PROJETO DE VERÃO/2022			
Nº	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE
19	José	19	Itaperuna - Rio de Janeiro
17	Johnnede	17	Itaperuna - Rio de Janeiro
16	Ailson	16	Itaperuna - Rio de Janeiro
22	Douglas Machado	22	Itaperuna - Rio de Janeiro
16	Lucas Rufus	16	Porto União - Paraná
29	Rafael	29	

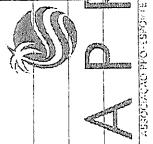
PROJETO DE VERÃO/2022				
Nº	NAME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
1	Luis Felipe	25	Florianópolis SC	
2	Gustavo	24	São Paulo SP	
3	Jordan	27	Itapema SC	
4	Thiago	29	Porto Alegre RS	
5	Walter	26	Florianópolis	
6	Renato	15	Porto Alegre RS	
7	Andrade	17	Porto Alegre RS	
8	Willian	25	Porto Alegre RS	
9	João	32	Porto Alegre RS	
10	Carla	42	Porto Alegre RS	
11	Higor	25	Porto Alegre RS	
12	Carly	18	Porto Alegre RS	
13	Milene	19	Porto Alegre RS	
14	Jessica	21	Porto Alegre RS	
15	Johnatas	23	Porto Alegre RS	
16	Rebeca	18	Porto Alegre RS	



APR+

PROJETO DE VERÃO/2022				
Nº	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
1	José	44	Itapetininga	
2	Joelma	33	Itapetininga	
3	Aparecida Medeiros	46	Itapetininga	
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				
101				
102				
103				
104				
105				
106				
107				
108				
109				
110				
111				
112				
113				
114				
115				
116				
117				
118				
119				
120				
121				
122				
123				
124				
125				
126				
127				
128				
129				
130				
131				
132				
133				
134				
135				
136				
137				
138				
139				
140				
141				
142				
143				
144				
145				
146				
147				
148				
149				
150				
151				
152				
153				
154				
155				
156				
157				
158				
159				
160				
161				
162				
163				
164				
165				
166				
167				
168				
169				
170				
171				
172				
173				
174				
175				
176				
177				
178				
179				
180				
181				
182				
183				
184				
185				
186				
187				
188				
189				
190				
191				
192				
193				
194				
195				
196				
197				
198				
199				
200				
201				
202				
203				
204				
205				
206				
207				
208				
209				
210				
211				
212				
213				
214				
215				
216				
217				
218				
219				
220				
221				
222				
223				
224				
225				
226				
227				
228				
229				
230				
231				
232				
233				
234				
235				
236				
237				
238				
239				
240				
241				
242				
243				
244				
245				
246				
247				
248				
249				
250				
251				
252				
253				
254				
255				
256				
257				
258				
259				
260				
261				
262				
263				
264				
265				
266				
267				
268				
269				
270				
271				
272				
273				
274				
275				
276				
277				
278				
279				
280				
281				
282				
283				
284				
285				
286				
287				
288				
289				
290				
291				
292				
293				
294				
295				
296				
297				
298				
299				
300				
301				
302				
303				
304				
305				
306				
307				
308				
309				
310				
311				
312				
313				
314				
315				
316				
317				
318				
319				
320				
321				
322				
323				
324				
325				
326				
327				
328				
329				
330				
331				
332				
333				
334				
335				
336				
337				
338				
339				
340				
341				
342				
343				
344				
345				
346				
347				
348				
349				
350				
351				
352				
353				
354				
355				
356				
357				
358				
359				
360				
361				
362				
363				
364				
365				
366				
367				
368				
369				
370				
371				
372				
373				
374				
375				
376				
377				
378				
379				
380				
381				
382				
383				
384				

PROJETO DE VERÃO/2022

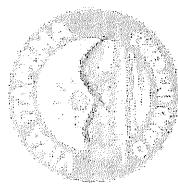


LOCAL: Praia Central 165
DATA: 05/02/2022
HORÁRIO: 14:00 às 22:00
MODALIDADE: Vôlei de praia
MONITOR: Fábio e São Jorge do J.

Nº **NOME DO PARTICIPANTE**

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
16	Diego Medina	16	Itaperuna	
17	Gabrielle	17	Itaperuna	
42	Yanira	42	Itaperuna	
23	Isadora	23	Itaperuna	
22	Julson	22	Itaperuna	
17	Isac Ferreira	17	Itaperuna	
18	Isabela	18	Itaperuna	
23	José Roberto	23	Itaperuna	
21	Julio Cesar	21	Itaperuna	
16	Rodrigo Almeida	16	Itaperuna	
25	Thiago	25	Itaperuna	

X)



PROJETO DE VERAO/2022

15

DATA: 99102 22

HORÁRIO:

MODALIDADE

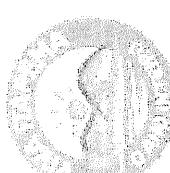
MOBALADE:

MONITOR: Fai Beni Anna da Santa

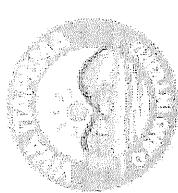
MONITOR: Araújo **Ass:** for

10

1

PROJETO DE VERÃO/2022					
 APR <small>Projeto de Verão 2022</small>					
LOCAL:	Aruna (estatal) - 165				
DATA:	09/02/22				
HORÁRIO:	19:00 às 22:00				
MODALIDADE:	Vôlei de praia				
MONITOR:	Ana de Senna				
ASS:	Jôn				
Nº	NOME DO PARTICIPANTE		IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
	Luis		18	Paracuru	W. Cândido
	Arashia		23	Belo Jardim	Arcana Agneria
	Tuburan		25	Porto Seguro	Thiago Guedes
	Raquel		23	Paracuru	Naeli Cantoro
	Enick		33	Paracuru	Erick Soárez
	Miguel		18	Paracuru	Miguel Vargas
	Andréa		23	Itapera	Andréa
	Giovão		16	Itapera	Giovão
	Jánn		19	Itapera	Jánn

PROJETO DE VERÃO/2022			
Nº	NAME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE
	Vinicius	17	Itaperuna
	Paulo	19	Itaperuna
	Jose	17	Itaperuna
	Andréas	23	Itaperuna
	Rafael	29	Itaperuna
	Járo	13	Itaperuna
	Matheo	20	Itaperuna
	Enzo	14	Itaperuna
	Lorenzo	45	Itaperuna
	Murilo	14	Itaperuna
	Diego	26	Florianópolis
	Isaque	49	Itaperuna
	Luciano	45	Itaperuna



APRIL

LOCAL: Sítio das Canas

DATA: 12/02/2022

HORÁRIO: 14:00 às 22:00

MODALIDADE: Vôlei de Praia

MONITOR: Fábio Gontijo Anno dos Sertões

ASS: Fábio

ASSINATURA

Fábio

Gontijo

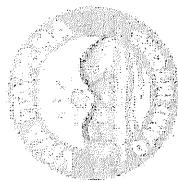
Anno dos Sertões

Assessor

Monitor

X2

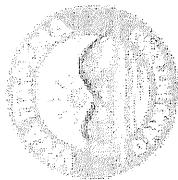
PROJETO DE VERÃO/2022



三

PROJETO DE VERÃO/2022				
 <p>APPRI</p>				
LOCAL:	Búzios - RJ			
DATA:	14/02/2022			
HORÁRIO:	14:00 às 22:00			
MODALIDADE:	Vôlei de Praia			
MONITOR:	Gáis Sant'Anna dos Santos			
ASS: <i>Flávio</i>				
Nº	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
	André,	23	Itaperuna	<i>André</i>
	Jélio	43	Itaperuna	<i>Jélio</i>
	Victor	20	Argentina	<i>Victor</i>
	Paulo	22	Argentina	<i>Paulo</i>
	Davi	16	Itaperuna	<i>Davi</i>
	Giovânia	26	Itaperuna	<i>Giovânia</i>
	Fredericane	40	Itaperuna	<i>Fredericane</i>
	Guilherme	15	Itaperuna	<i>Guilherme</i>
	Maurício	41	Itaperuna	<i>Maurício</i>
	Enzo	17	Itaperuna	<i>Enzo</i>
	Jessi	49	Itaperuna	<i>Jessi</i>
	Leandro	14	Belo Horizonte - MG	<i>Leandro</i>
	Cris	39	Itaperuna	<i>Cris</i>
	Patrícia	24	Itaperuna	<i>Patrícia</i>
	Ariélia	26	Itaperuna	<i>Ariélia</i>
	Nívea	30	Itaperuna	<i>Nívea</i>
	Priscila			<i>Priscila</i>

PROJETO DE VERÃO/2022				
Nº	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE	CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE	ASSINATURA
	Marina	15	Itapemirim	Marina
	Willian	24	Itapemirim	Willian
	Geovane	16	Itapemirim	Geovane
	Edu	16	Itapemirim	Edu
	Willian dos Santos	16	Itapemirim	Willian dos Santos
	Já	13	Itapemirim	Já
	André	23	Itapemirim	André
	Patrick	24	Itapemirim	Patrick
	Théo	15	Itapemirim	Théo



A P R I

X7

PLANO DE TRABALHO – ESPORTE NA CIDADE - APRI

1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI		1.2. CNPJ 32.649.060/0001-26
1.3. Endereço e CEP: Rua 700, Nº 1260, casa 3, Várzea, Itapema - CEP 88220-000		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 22 de maio de 2018
1.7. DDD/telefone: (47) 99674-0344	1.8. E-mail: apraizitapema@gmail.com	1.9. Instagram @apri.itapema
1.10. Nome do presidente: Cintia Regina Mendes Fernandes		
1.11. CPF: 296.484.898-07	1.12. RG: 26.321.849-1 SSP-SP	

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

NOME COMPLETO	CPF	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
CINTIA REGINA MENDES FERNANDES Presidente	296.484.898-07	26321849-1 SSP/SP	RUA 700, Nº 1260. Casa 3, Várzea, Itapema/SC
EDER GEOVANI LUCIANO Vice-Presidente	062.835.529-78	4293135 SSP/SC	Rua 902B1, nº 189, bairro Alto São Bento, Itapema/SC
EMANOEL FERNANDA OSELAME Tesoureira	006.496.079-02	3514479 SSP/SC	Rua 804A nº33, bairro Alto São Bento, Itapema/SC
BRUNA BONEMANN DA COSTA Secretária	094.103.669-33	8159931 SSP/PR	Rua 284, Nº 300, APTO 803, bairro Meia Praia, Itapema/SC

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
ESPORTE NA CIDADE	Janeiro a Junho de 2022

X^a

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo para cerca de 200 crianças, adolescentes, adultos e idosos com escolinhas de vôlei de praia e surf, bem como rendimento com categorias adultas.

3.2 OBJETIVO GERAL: Contribuir com o desenvolvimento físico, psicológico e social de crianças, adolescentes e adultos através da oferta das atividades esportivas: vôlei de praia e surf, de forma orientada e com acompanhamento técnico.

3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- No mês de janeiro ofertar aos frequentadores das arenas esportivas, de maneira sistematizada, a prática das modalidades esportivas objetos da parceria;
- Formar grupos de base das atividades esportivas, subdivididas em categorias que respeitem o nível de desenvolvimento físico e técnico, em todos os gêneros;
- Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos em grupos;
- Oportunizar a participação em eventos esportivos, como torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, desenvolvendo suas capacidades físicas e técnicas, possibilitando uma possível ascensão social;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social através de ações técnico-didáticas-pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social, de forma consciente e reflexiva;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e prevenção às doenças.

3.4 JUSTIFICATIVA

O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Para se promover esse completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente ausência de doenças, é preciso então quebrar a barreira do sedentarismo com a prática do exercício físico regular.

As atividades físicas e práticas corporais a serem desenvolvidas pelo projeto ESPORTE NA CIDADE visam, em um primeiro momento, a melhora substancial de algumas capacidades físicas que, como sabemos, ao longo do tempo e com a inatividade, vão tendo um declínio acentuado e, que nem sempre, é relacionado com a idade cronológica.

O sedentarismo, em conjunto com a alimentação inadequada, se traduz em fator de risco para a obesidade e doenças cardiovasculares. Entretanto, existem fatores causadores desses males que são modificáveis, principalmente com mudanças simples no estilo de vida, como a prática de atividade física regular e bons hábitos alimentares. A atividade física estruturada e orientada resulta em muitos benefícios à saúde do praticante.

Neste sentido as instituições como a APRI, que focam suas ações objetivando a manutenção da qualidade de vida, assumem uma parcela de responsabilidade social e cumprem um papel importante, repartindo com os órgãos públicos o atendimento a este segmento, porém, não apresentam condições de atrair, por si só, investimentos para a realização de grandes projetos.

Portanto, atrelar a realização de um projeto como o ESPORTE NA CIDADE à possibilidade da parceria com o poder público municipal é fundamental, pois os processos/resultados que virão por esta via de procedimento dará condições de viabilidade para uma excelente execução.

3.5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades se desenvolverão por polos, com horários e frequência a definir conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria de Esportes de Itapema:

SURF: 40 horas

Polo 1: Orla da Meia Praia – Rua 215

Polo 2: Orla do Centro – Rua 139

Público atendido: 120 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos

VÔLEI DE PRAIA: 2 técnicos de 40 horas

Polo 1: Arena Esportiva da Orla do Centro - Rua 165

Polo 2: Arena Esportiva da Meia Praia

Público atendido: 120 crianças e adolescentes (de 10 a 17 anos) e adultos

2

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	LOCAL	PRAZO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
Planejar as atividades para o semestre	Elaboração de planejamento semestral	Nos polos	Janeiro	Professores	Entrega de planejamento semestral ao coordenador
Desenvolver projeto esportivo de verão	Ofertar as atividades esportivas vôlei de praia e surf nas arenas esportivas, conforme necessidade da administração pública, a residentes e turistas.	Arenas Esportivas	Janeiro	Professores	Disponibilização de materiais (bolas e pranchas) para a prática recreativa das modalidades, com acompanhamento/monitoria, controle de tempo/ placar, registro dos nomes dos praticantes, a partir de 10/01/2022.
Atingir resultados relevantes nos campeonatos de vôlei de praia a nível estadual e nacional e internacional.	Treinos para as equipes de rendimento de vôlei de praia.	Polo centro	Janeiro a Junho	Técnico Alanson	Treinamentos diários.
Captar alunos	Divulgar projeto	Escolas Públicas e Particulares de Itapema	Fevereiro a Junho	Coordenador	Distribuição de panfletos e convite feito pessoalmente nas escolas do município.
Adquirir Materiais esportivos	Melhorar as condições materiais para execução das atividades		Fevereiro	Coordenação	Pesquisa de preço e aquisição.

Promover o bem estar físico e psicossocial e formar atletas	Treinos	Nos polos	Fevereiro a Junho	Professores	Atividades didático pedagógicas de iniciação e treinamento esportivo.
Combater a evasão do projeto e da escola	Controle de frequência	Nos polos	Fevereiro a Junho	Professor	Chamada diária e controle de boletim escolar
Contribuir com a formação de valores	Torneio Interno	Nos polos	Fevereiro a Junho	Coordenação e professores	Reunir alunos dos polos, propiciando troca de experiências e aproximação dos sujeitos.
Explorar as vivências da competição	Participação em Campeonatos	Sedes definidas pelos organizadores das competições	Conforme calendário dos organizadores	Coordenação e professores	Efetivação da inscrição

5. INDICADORES

5.1. INDICADORES QUANTITATIVOS

Registros fotográficos, lista de presença, registros bancários e notas fiscais mensais;

5.2. INDICADORES QUALITATIVOS

Relatório mensal do professor, com registro descritivo de percepções em relação ao aproveitamento e evolução dos participantes;

Relatório mensal da coordenação do projeto, contemplando as informações relativas ao desempenho do profissional e às ações e eventos realizados;

Verificação através dos relatórios emitidos pelo profissional de educação física e através de depoimentos espontâneos e estimulados dos alunos, a fim de avaliar, ao final do ano de exercício, o nível de absorção de conhecimento e satisfação dos participantes.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Exercício 2022	26829,60	12803,80	12803,80	12803,80	12803,80	12803,80

g/w

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$)

7.1. PREVISÃO DE RECEITAS (R\$)

RECEITAS PREVISTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TERMO DE COOPERAÇÃO	UNIDADE	01	90848,60	90848,60

TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$ 90848,60

7.2. PREVISÃO DE DESPESAS (R\$)

O valor do vencimento dos professores baseia-se nos níveis salariais da Prefeitura Municipal de Itapema, cargo Professor Técnico Desportivo, Emprego Público N.G. 20hs, determinado em R\$1842,30.

(Consultado em https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-107/con_niveissalariais.faces):


Município de Itapema - SC
Transparência 
[Mapa do site](#) | [Manual de Navegação](#)

Página inicial  Níveis salariais

[Glossário](#)  [A+](#) [AC](#)

 Níveis Salariais
 Fazer nova consulta 
Última atualização: 12/12/2021 22:35:19

 Níveis salariais
 Imprimir 
 Exportar 

 Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA | Ano: 2021 | Mês: Dezembro | Cargo: professor

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA | Cargo: PROFESSOR TECNICO DESPORTIVO

Nível	Descrição	Valor (R\$)
101019	EMPREGO PÚBLICO - N.G - 20HS	1.842,30

DESPESAS PREVISTAS	C.H.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PROFESSOR COORDENADOR	20H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	1500,00	9000,00

DE PROJETO					
PROFESSOR 1	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
PROFESSOR 2	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
PROFESSOR 3	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
SERVIÇOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	250,00	1500,00
MATERIAL ESPORTIVO		PAGAMENTO ÚNICO	1 MÊS	14025,80	14025,80

TOTAL GERAL DE DESPESAS: R\$ 90848,60

Detalhamento dos Materiais Esportivos

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Uniforme de jogo personalizado (conjunto regata/calção) - tamanhos infantis	58,00	4	232,00
Camisetas de treino para escolinhas em dry - alunos novos	30,00	200	6000,00
Escada agilidade	120,00	2	240,00
Medicine Ball 5kg	160,00	2	320,00
Medicine Ball 3kg	90,00	2	180,00
Caixote Salto 60x40x30cm	499,90	2	999,80
Faixa elástica Theraband	35,00	8	280,00
Elástico tensor com pegada	93,00	4	372,00
Mini cones	8,00	20	160,00
Disco de equilíbrio inflável	109,00	2	218,00
Miniband	14,00	4	56,00
Bomba encher bola	35,00	2	70,00
Calibrador de bola	80,00	2	160,00

Placar manual	190,00	2	380,00
Saco de bola	60,00	4	240,00
Rede transporte de bola (seda)	50,00	4	200,00
Bambolê reforçado	14,00	30	420,00
Bambolê simples	6,00	30	180,00
Leash 10'	75,90	20	1518,00
Parafina	6,00	300	1800,00

Total: R\$ 14025,80

8. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

A experiência dos professores pretendidos para a execução das finalidades do projeto encontram-se em anexo a esse plano de trabalho. Todos são graduados em Educação Física e devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CPF	E-MAIL
TAÍS SANT'ANNA DOS SANTOS	Graduado em Educação Física	Coordenadora do Projeto	099.043.069-31	taistaise-santanna@hotmail.com
VALMIR VIEIRA NETO	Graduado em Educ. Física - Bacharelado Especialista em Treinamento Desportivo	Técnico de Surf	054.392.629-03	vaalmir.vieira@gmail.com
ALANSON BALLOCK	Graduado em Educ. Física - Licenciatura e Bacharelado	Técnico de Vôlei de Praia	088.196.569-30	alanson_ballock@hotmail.com
CRISTIANE ALVES DA SILVA SCHROEDER	Graduada em Educação Física - Licenciatura	Técnica de Vôlei de praia	769.046.360-68	Ghughynha@outlook.com

9. DECLARAÇÃO

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em

27

especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação; A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 15 de Dezembro de 2021.



Cintia Regina Mendes Fernandes

JF

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 25/08/2021 TABELAS 42.0 15/01/2021

DATA: 25/08/2021
HORA: 16:07:11
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: BaJHS5rPViA00006
Nº DE CONTROLE: ICdLcVygFkA0000-6

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI

INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26

ENDEREÇO: RUA 700 N 1260

BAIRRO: VARZEA

CIDADE: ITAPEMA

CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047) 3368-2917

COMPETÊNCIA: 07/2021

DATA VALIDADE:

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;*

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
ENDERECO EMPRESA: Rua 700, número 1260 Casa 03
BAIRRO: Várzea
CIDADE: Itapema - SC
CPF/ CNPJ: 32.649.060/0001-26
Representante Empresa/Fiador: CINTIA MENDES FERNANDES

CONTRATADA: ISAURA REOLON EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.531.564/0001-68, comercialmente estabelecida na Rua 126 nº 165, Centro, na cidade de Itapema/SC, devidamente inscrita no CRC/SC nº 037861.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços profissionais de contabilidade abaixo descritos, **excetuando-se os mencionados na CLÁUSULA 6^a.**

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados

1.2 - ÁREA FISCAL

- 1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2 - Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- 1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 1.3.2 - Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;
- 1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados;
- 1.4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;
- 1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 1.4.5 - Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS

2.1 - A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;

2.1.3 - Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de freqüência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

DOS PRAZOS

2.2 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 - Em 2 (dois) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 acima;

2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.3 - Até o dia 28 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

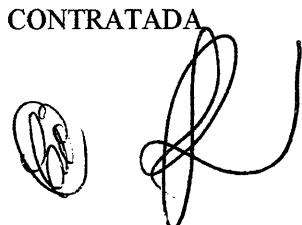
2.3.3 - A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2º.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;

2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

2.4 - A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.

2.4.1 - A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e os mencionados na cláusula 1 e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.



CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1^a com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços ora contratados excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois exequendo-se os esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.4.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apegamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

DAS INFORMAÇÕES

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

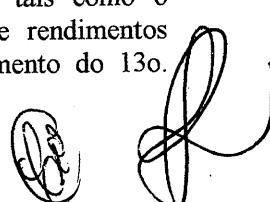
DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, caso recebida intempestivamente.

DOS HONORÁRIOS

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1^a o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) mensais, via duplicata, cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, que compreende o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

4.2.1 - Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimentos anual, RAIS, folha de pagamento do 13º Salário, DIRF, DIEF e demais informativos.



4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.

4.2.1.2 - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês à fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.1.3 - Caso o presente envolva recuperação de serviços não realizados atrasados a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2 - Os honorários pagos após a data avançada no item 4.2 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

4.2.3 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês em que houver aumento do salário mínimo, segundo a variação do (índice) no período.

4.2.4 - O valor dos honorários previsto no item 4.2, foi estabelecido, conforme demonstrado no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor novo honorário no mesmo patamar de aumento de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

4.2.5 - Os parâmetros de fixação de honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO () IRPJ (X) Simples () Lucro Real () Lucro Presumido
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS = Funcionários
QUANTIDADE DE NOTAS FISCAIS/MES (ENTRADAS/SAÍDAS/SERVIÇOS) = Lançamento
QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS/MÊS = Lançamentos

4.2.6 - O percentual anual de reajuste previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviço, conforme item 4.2.4.

DAS DESPESAS EXTRAS

4.3 - A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

DOS SERVIÇOS EXTRAS

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1 serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - Serão considerados serviços extraordinários, para contábeis exemplificadamente:

- a) Alteração contratual; b) abertura e baixa de empresa; c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais; d) Certidão falência ou protestos; e) parcelamento de débitos; f) cálculos de tributos em atraso; g) homologação junto ao DRT;

- b) Autenticação/Registro/Encadernação de livros; i) Declaração IRPF; j) preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos; k) contratos de locação/compra e venda e outros.

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias e por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

DA TRANSFERÊNCIA

5.2 - Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRCSC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2, ficando facultado a CONTRATADA ensejar a inscrição nos serviços de proteção ao crédito – SPC, em nome da empresa e seus respectivos sócios.

5.3.1 - Declaramos estar cientes, para os fins de que trata o ARTIGO 43 p. 2^a DA LEI 8078/90 (Lei da Defesa do Consumidor), que o atraso igual ou superior a 15(quinze) dias de qualquer uma das parcelas do contrato de abertura do crédito, firmado com esta Prestadora ensejará nossa inscrição, no Serviço de Proteção ao crédito – SPC, independente de nova comunicação e protesto em cartório.

DA OPÇÃO À RESCISÃO

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

DA RESCISÃO

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo das penalidades especificada no item 4.2.2, se o caso.

94

5.6.1 – Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido no item 5.6, ficará a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.

5.6.2 – A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de extinto o contrato.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.7 – Os sócios da CONTRATANTE, ou seu titular, no caso de firma individual, assinam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

CLÁUSULA 6 - ÍTENS FACULTATIVOS À CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, neste ato e por sua opção, fica facultado Dispensar á execução de alguns dos serviços mencionados no item da cláusula 1 e demais itens correlatos do presente contrato. Mas a opção deve ser formulada neste momento e ato.

CLÁUSULA 7 - DO FÓRUM

7.1 - Fica eleito o fórum de Itapema - SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

ISAURA REOLON
Contador

Itapema, 01 de julho de 2021.

CINTIA MENDES FERNANDES
Presidente



25

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Alanson Ballock, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 5897150 e inscrito no CPF nº 088.196.569-30, residente e domiciliado na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.112.906/0001-48, instalada na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:



O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8^a:

Ao disposto na cláusula 6^a não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

DA RESCISÃO



97

CLÁUSULA 10^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

CLÁUSULA 12^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15^a:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:





Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -

Guilherme

Alanson Ballock -

Alanson Ballock

Nome, RG, Testemunha:

Roger Boniáos Junr - 4855141

Nome, RG, Testemunha:

Eduardo Fernandes 2133999



99

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Leonardo Simas Machado, brasileiro, solteiro, coordenador, portador da cédula de identidade RG. nº 4.293.079 e inscrito no CPF nº 045.373.159-70, residente e domiciliado na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.182.994/0001-54, instalada na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de professor coordenador de projeto esportivo de formação de atletas, compreendendo as atividades:

- participar de reuniões de planejamento;
- elaborar relatórios técnicos da área;
- acompanhar e avaliar a execução das atividades.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

The image shows three handwritten signatures. From left to right: a signature that appears to be 'S. P.', a signature that appears to be 'Cintia Regina Mendes Fernandes', and a signature that appears to be 'Leonardo Simas Machado'. Above the signatures, there is a small circular logo for 'APRI' with the text 'ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA' underneath.



O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$9.0000,00 (nove mil reais), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8^a:

Ao disposto na cláusula 6^a não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10^a:





O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 12^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15^a:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.



102

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -

Leonardo Simas Machado -

Nome, RG, Testemunha:

Ricar Boniatti Vantur - 4855141

Nome, RG, Testemunha:

Flamilton Fernandes 2133-999



103

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APR, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Valmir Vieira Neto, brasileiro, divorciado, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 5323-605 e inscrito no CPF nº 054.392.629-03, residente e domiciliado na Rua Rio Jordão, 171, Rio Pequeno, 88340-000, Camboriú, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 2.172.246/0001-90, instalada na Rua Rio Jordão, 171, Rio Pequeno, 88343-734, Camboriú, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.



CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8^a:

Ao disposto na cláusula 6^a não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9^a:



O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 12^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15^a:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16^a:



O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -

Valmir Vieira Neto -

Nome, RG, Testemunha:

Ricen Boniaches Justin - 4855141

Nome, RG, Testemunha:

Fábio Ferreira 2133999



107

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Tais Sant Anna dos Santos, brasileiro, solteiro, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.055.780 e inscrito no CPF nº 099.043.069-31, residente e domiciliado na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.182.994/0001-54, instalada na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão)

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.



108

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8^a:

Ao disposto na cláusula 6^a não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

Z J M



log

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 12^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15^a:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.



Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -

Tais Sant Anna dos Santos -

Nome, RG, Testemunha:

Roger Bonica Júnior 4855141

Nome, RG, Testemunha:

Fernando Fegani 2133.995



319

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07, como prevê a cláusula 10º do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, vem NOTIFICAR a rescisão do contrato de prestação de serviços - MEI - do profissional Alanson Ballock, inscrito no MEI - CNPJ nº 42.159.287/0001-47, a pedido do mesmo, a partir de 28/02/2022.

Itapema, 14 de Fevereiro de 2022.



Cintia Regina Mendes Fernandes

Presidente da APRI

Recebido em 14 / 02 / 2022: Alanson Ballock

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC DE TURISMO

PARECER CONTABIL	1041/2022, de 18 de março de 2022
ENTIDADE	ASSOC PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
CNPJ	32.649.060/0001-26
RESPONSÁVEL	CINTIA REGINA MENDES FERNANDES
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TEMPO DE COLABORAÇÃO N. 032/2021, de 22/12/2022
NOTA DE EMPENHO	n. 104/2022, de 03/01/2022 - R\$ 90.848,60
VALOR DO REPASSE	OP n. 732/2022 - R\$ 12.803,80, processado 23/02/2022
PROJETO	Execução de atividades ligadas a projetos desportivos, conforme plano de trabalho.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Turismo e Esportes, Termo de Colaboração n. 032/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **23 de fevereiro de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **17 de março de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado irregularidades quanto aos documentos apresentados, conforme e abaixo:

ITEM VI - EXTRATOS:

Neste item, deve ser apresentado o extrato bancário com a movimentação completa do período da execução da despesa, no qual estará evidenciado o ingresso e a saída dos recursos. Encaminhar nova cópia.

ITEM XV - GFI P

Apresentar informações do período -

113

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 18 de março de 2022.

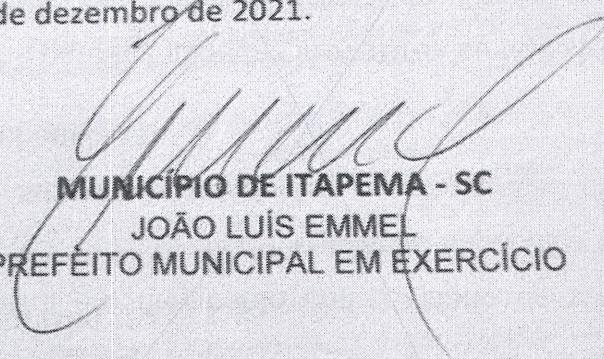
ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

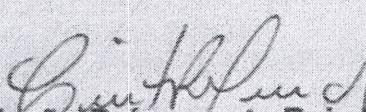
MM

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E
OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, à organização da sociedade civil denominada Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Cintia Regina Mendes Fernandes, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 296.484.898-07, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI
Cintia Regina Mendes Fernandes
PRESIDENTE

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente ISAURA REOLON EIRELI:20531564000168 ,

Seu arquivo q.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 27/04/2022 às 17:15:57.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040DB6B8C2EFD4702D1.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	ISAURA REOLON EIRELI:20531564000168
Inscrição Transmissor:	20.531.564/0001-68
Responsável:	ISAURA REOLON EIRELI ME
Inscrição Responsável:	20.531.564/0001-68
Competência:	01/2022
NRA:	CD3ziqvNk2c00005
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	ISAURA REOLON
Telefone:	004733682917

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 27/04/2022 TABELAS 44.0 25/01/2022

DATA: 27/04/2022
 HORA: 17:13:52
 PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: CD3ziqvNk2c00005
 Nº DE CONTROLE: NkiOicxrin00000-0

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI	INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26
ENDEREÇO: 700	
BAIRRO: VARZEA	
CIDADE: ITAPEMA	
CEP: 88220-000 UF: SC	FONE: (0047)3368-2917
COMPETÊNCIA: 01/2022	DATA VALIDADE:
FPAS: 515	SIMPLES: 2

TOMADOR/OBRA:	INSCRIÇÃO:
REMUNERAÇÃO FGTS	R\$ 0,00
- FGTS 8%:	R\$ 0,00
TAXA JAM 3%:	R\$ 0,00
TAXA JAM 6%:	R\$ 0,00
- FGTS 2%:	R\$ 0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/04/2022
HORA: 17:13:52
PAG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI
COMP: 01/2022 COD REC:115 COD GPS:
TOMADOR/OBRA:
NOME TRABALHADOR
REM SEM 13º SAL
SEM MOVIMENTO

OUTRAS ENT:
FPAS: 515
PIB/PASEP/CI
BASE CÁL 13º SAL PREV SOC
CONTRIB SEG DEVIDA
BASE CÁL PREV SOCIAL

SIMPLES: 2
RAT: 0,0
INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26
FAP: 0,50
INSCRIÇÃO:

ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
DEPÓSITO

TOTAL DA EMPRESA/TOMADOR 0,00 0,00 0,00

117

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8 . 40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA : 27/04/2022
HORA : 17:13:52
PÁG : 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: CD3ziqvNk2c0000-5
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI Nº DE CONTROLE: Nkioicxrin00000-0
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO:
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000
CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13º BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTALS: 0 0,00 0,00

Nº ARQUIVO: CD3ziqvNk2c0000-5
INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

BAIRRO: VARZEÀ CNAE PREGONDERANTE 9319101
CNAE: 9319101

UF: SC CEP: 88220-000
REMUNERAÇÃO 13º BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTALS: 0 0,00 0,00

118

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/04/2022
HORA: 17:13:52
PÁG : 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: CD3ziqvNk2c0000-5
INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE 9319101
CNAE: 9319101
BAIRRO: VARZEA
TELEFONE: 0047 3368 2917
UF: SC CEP: 88220-000
Cidade: ITAPEMA

VALOR DEV SOC CALCULADO SEFIP:
SALÁRIO FAMÍLIA:
SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:
COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR:
REtenção (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS:
QUANTIDADE: 0,00 20 ANOS:
QUANTIDADE: 0,00 25 ANOS:
QUANTIDADE: 0,00
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 I5: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0
N1: 0 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0
Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 R1: 0 S2: 0 S3: 0
T1: 0 T2: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 X1: 0 Y : 0
Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0 Z7: 0

119



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1041/2022

Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - APRI

Membro: Luciana O. Santos da Silva

RELATÓRIO

A Beneficiária Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - APRI apresentou a prestação de contas referente ao repasse de R\$ 12.803,80 no dia 24/02/2022 para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 032/2021, fls. 01 a 16.

Nota de Empenho 104/2022, Ordem de Pagamento 732/2022 e comprovante de depósito, fls 17 a 19.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fl. 20.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fl. 21.

Apresentados documentos:

Nota Fiscal de Serviço 09 Valmir Vieira Neto MEI R\$ 3.684,60, fl. 22;

Nota Fiscal de Serviço 09 Tais sant Anna dos Santos MEI R\$ 3.684,60, fl. 23;

Nota Fiscal de Serviço 986 Isaura Reolon Eireli ME R\$ 250,00, fl. 24;

Nota Fiscal de Serviço 02 Leonardo Simas Machado MEI R\$ 1.500,00, fl. 25;

Nota Fiscal de Serviço 10 Alanson Ballock MEI R\$ 3.684,60, fl. 26;

Extrato de conta corrente, fl. 27.

121



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Comprovantes de pagamentos, fls. 28 a 32.

Relatório de atividades de fevereiro/2022, fls. 33 a 36.

Lista de presença conforme fls. 37 a 77;

Plano de Trabalho, fls. 78 a 87.

Declaração de anuência recolhimento FGTS, fl. 88.

Contratos de Prestação de Serviços, fls. 89 a 110.

Notificação de Rescisão de contrato, fl. 111.

Relatório as fls. 112 e 113, do Departamento de Contabilidade, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação apontou algumas irregularidades. Item VI – Extrato completo do período, item XV – faltou apresentar GFIP. Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após análise de toda documentação, confirmei algumas irregularidades. Que em contato com a responsável Cíntia prontamente atendeu e entregou o solicitado conforme mencionados abaixo:

Termo de empréstimo e cessão de bens, fl. 114;

Protocolo de conectividade social, GFIP/SEFIP 01/2022, fls. 115 a 119;

O Extrato que foi mencionado pelo departamento de contabilidade, está correto, inicia e finaliza zerado.

Desta forma, a entidade atendeu em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema - SC, 29 de 06 de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luciana O. S. da Silva".

Luciana O. S. da Silva
Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1041/2022

Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -
APRI

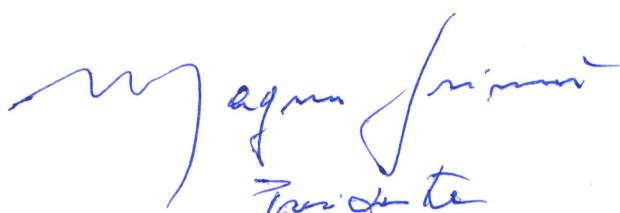
VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - APRI**, referente ao repasse de R\$ R\$ 12.803,80 no dia 24/02/2022 para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 032/2021.

Itapema - SC, 29 de 06 de 2022.


Luciana O. S. Silva

Membro Relator


Márcia Júlia
Presidente

12)



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1041/2022

Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -
APRI

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 29 de 06 de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luciana O. S. Santos".

Membro Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Magnus F. Antunes Guimarães".

Presidente



Município de Itapema - SC
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLH
Nº 129

Dados do Processo

Número: 0120/2022
Tipo: Subvenção Social
Data: 23/02/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 032/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável: Nilza Nilda Simas
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
Responsável beneficiário : Cintia Regina Mendes Fernandes
Empenho: 104/2022
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 12.803,80
Nº Parcelas:
Valor Total: 90.848,60
Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1041/2022.

Impresso no ambiente da Prefeitura de ITAPEMA.

Nota de Conferência

- | Item | Descrição |
|------|---|
| 001 | Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho aprovado, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I e Lei 13.019/2014, Art. 35, inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)).

Avaliação: Regular Página: 01-19 |
| 002 | Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso)

Avaliação: Regular Página: 112-113 |
| 003 | Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação;

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva |
| 004 | Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III)

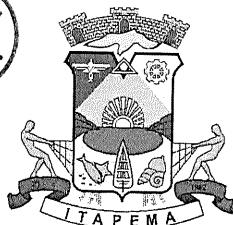
Avaliação: Regular Página: 21 |
| 005 | Balanço de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho).

Avaliação: Regular Página: 20 |
| 006 | Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;

Avaliação: Regular Página: 17-19 |
| 007 | Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V)

Avaliação: Regular Página: 22-26, 84-110 |
| 008 | Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). |

Última alteração: 14/09/2022.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 22-26

- 009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)
Avaliação: Não se Aplica
- 010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
Avaliação: Regular **Página:** 27
- 011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
Avaliação: Não se Aplica
- 012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).
Avaliação: Não se Aplica
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Avaliação: Não se Aplica
- 015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Avaliação: Regular **Página:** 33-77
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);
Avaliação: Regular **Página:** 120-122
- 018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
Avaliação: Regular **Página:** 28-32
- 022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 112-113
- 023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.
Avaliação: Não se Aplica



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA
Nº 126

024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular Página: 78-87

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 032/2021, parcela , no valor de R\$ 12.803,80, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 124/125, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 120-22 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1041/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 9 de Setembro de 2022

René Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro